



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Arraial do Cabo  
Gabinete do Vereador Wellington Ribeiro Lacerda de Lima

O VEREADOR QUE AO FINAL SUBSCREVE APRESENTA

PROJETO DE LEI Nº 028/2021

DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO  
ART. 2º DA LEI Nº 1.257/2002.

**Art. 1º** - O parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 1.257/2002 passará a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - ...

*Parágrafo Único – A cobrança referente à tarifa estabelecida no caput e incisos I, II e III será feita pela Concessionária na mesma nota fiscal/fatura dos serviços de abastecimento de água, especificando separadamente o valor de cada serviço.”*

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o art. 3º da Lei Municipal nº 1.968/2016, e demais disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 08 de março de 2021.

Wellington Ribeiro Lacerda de Lima  
Vereador

Recebido em  
08/03/21  
26/03/21